



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.833/2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.558/0001-49 com sede administrativa à Rua Mitsuo Ezoe nº 575, Centro, CEP 79470-000, na cidade de Rio Negro/MS, para formalização de parceria para execução de transporte escolar dos alunos residentes no Município de Aquidauana/MS e que se encontram devidamente matriculados em instituição de ensino no Município de Rio Negro/MS.

Art. 2.º- As obrigações e responsabilidades do parceiro, no desenvolvimento das ações de que trata o artigo anterior, serão estabelecidas no termo de convênio.

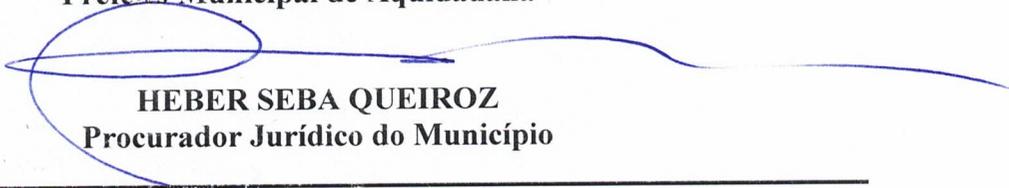
Art. 3.º- Será repassado recurso financeiro ao Município de Rio Negro, com vistas ao atendimento da demanda necessária e para custear o transporte dos alunos até o estabelecimento de ensino aos quais encontram-se devidamente matriculados, durante os dias letivos, conforme estabelecido no plano de trabalho e no termo de convênio.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 12.361.0203.2023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 334041- Contribuições; Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos e outra que vier a substituir.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE ABRIL DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município